



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 10 DE NOVEMBRO.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta folha só he Artigo d' Officio o que n'ella se declarar como tal.)

ARTIGOS D' OFFICIO.

SUA Alteza Real o Principe Regente vendo pelos reiterados requerimentos, que tem subido á Sua Real Presença, dos Lavradores, mais moradores da *Villa Real da Praia Grande*, e mais pessoas, a falta de providencias para que a *Praia de D. Manoel* esteja livre e desembaraçada para o uso do publico: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha ao Senado da Camara desta Cidade; que sem perda de tempo dê as mais positivas ordens a fim de que se tirem todas as madeiras, que alli se achão, sem admittir pretexto qualquer que seja; pois que ha Madeireiros que as conservão pelo mar dentro sobre cavallos de pão com grande prejuizo do publico: ficando de huma vez a mencionada *Praia de D. Manoel* livre e desembaraçada de todo o obstaculo, para alli aportarem todas as embarcações dos Lavradores do reconcavo deste Porto. Palacio do *Rio de Janeiro* em 31 de Outubro de 1821. — *Manoel Antonio Farinha*.

Secretaria de Estado em 3 de Novembro de 1821. — Está conforme. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos*.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Depois de se haver fecho o Officio de desenvolvimento do corrente, que accusa a remessa da malla do Correio pela Escuna *Kalmuka*, fundou neste Porto o Brigue *Treze de Maio* de que he Commandante o Primeiro Tenente *Manoel Pedro de Carvalho*, que segue em direitura para o d'essa Provincia; ao qual julgou esta Junta ser

mais conveniente encarregar a conducção da dita malla, ficando a referida Escuna para o dia tres do proximo futuro mez, a fim de se não experimentar a falta de embarcação propria, que gra motivou tal demora. Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Palacio do Governo da *Bahia* 21 de Outubro de 1821. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Manoel Antonio Farinha*. — (Assignados) *Luiz Manoel de Moura Cabral*, Presidente, *Paulo José de Mello Arceado e Brito*, Vice-Presidente, *Francisco de Paula e Oliveira*, *Francisco José Pereira*, *Francisco Antonio Felgueiras*, *José Antonio Rodrigues Vianna*. — Está conforme. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos*.

• Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Volta para esse Porto a Escuna *Kalmuka*, de que he Commandante o Primeiro Tenente *Domingos Fortunato do Valle*, conduzindo a malla do Correio, que segundo as ordens, e constante pratica, deveria ter sido em tres do corrente; o que se não pode effectuar, por não haver neste Porto outra Embarcação do Estado idonea para similhante expedição, e não ter sahido alguma do Commercio, á qual se podesse confiar a conducção, e entrega da referida malla. Para evitar para o futuro similhante transtorno na regular correspondencia, que muito desejamos, e convem manter entre esta e essa Cidade, temos dado ordem para se construir com toda brevidade huma Escuna propria para servir de Correio em lugar da *Pandora*, que por podre está fóra do estado de serviço. Entre tanto, as mallas continuarão a ser expedidas pelas Embarcações de Commercio, que daqui sahirem para esse Porto. Hontem entrou neste Porto a Fragata *Principe D. Pedro*, vinda de *Pernambuco*, aonde fora por nós mandada conduzir hum Destacamento de trezentos e quaren-

tar e oito Soldados em soccorro daquelle Praça, que se achava sitiada por hum immenso partido, que se havia levantado em *Coanna*, e exigindo alli huma Junta de Governo, não só recusava obedecer á Junta Governativa estabelecida na Capital de *Pernambuco*, mas invadindo a Cidade d' *Olinda* e Villa do *Recife* á força armada, ameaçava o Governo, e os habitantes com todos os males d' anarchia. Quatro ou cinco dias depois d'alli chegar o referido soccorro, os homens allucinados derão ouvidos ás pacificas accomodações, e a paz foi restituída aquelles desgraçados Povos pela maneira que V. Ex. verá da copia inclusa da Carta, que acabamos de receber da Junta Constitucional Governativa de *Pernambuco*, e que nos apressamos a transmitir, para que sendo presente a Sua Alteza Real, seu Augusto Coração tenha a satisfação de saber como tem cessado a desgraçada guerra civil, que ameaçava destruir huma das melhores Provincias do Reino Unido. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Palácio do Governo da *Bahia* 19 de Outubro de 1821. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Manoel Antonio Farinha*. — *Luiz Manoel de Moura Cabral*, Presidente. — *Paulo José de Mello Azevedo e Brito*, Vice-Presidente; *Francisco de Paula d' Oliveira*, *Francisco José Pereira*, *Francisco Antonio Filgueiras*, *José Antonio Rodrigues Vianna*. — Está conforme. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos*.

A copia do Officio do Governo de *Pernambuco*, de que faz menção o Officio acima transcripto, não veio, talvez por esquecimento, e por este motivo se não enfire neste lugar.

Secretaria de Estado em 3 de Novembro de 1821. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos*.

L I S B O A.

CORTES. — Sessão 124 — 4 de Julho.

O objecto essencial d'esta Sessão consistio no recebimento de S. Magestade em o Soberano Congresso, seo solemne juramento ás Bases da Constituição, e mais formalidades praticadas pelas Deputações, que aquella Augusta Assembléa enviou a saudar, e receber a Excelsa Pessoa da Monarcha Constitucional, que tão heroicamense se recolhia aos Larés Patrios, com o admiravel projecto de cooperar para a Regeneração Política da Monarchia, e bem geral de seus venturosos subditos; dignos por certo d'esta demonstração de estima, dada com a maior espontaneidade pelo melhor dos Reis, igualmente Digno de tal Povo. Tudo o que houve mais notavel n'este grande dia já foi exposto ao Publico nas folhas, que se emittiram depois do recebimento d'aquella faustissima noticia; não nos restando por tanto nada a dizer a este respeito, se não que servindo-nos da *Gazeta Universal* para d'ella se extrahir o Relatorio dos referidos acontecimentos a qual foi fielmente transcripta em a nossa *Gazeta*, foi forçoso que se transmitisse o erro que no original se encontra, de que o Arcebispo *Bacellar Chiborro* oráta a Sua Magestade na occasião de seo desembarque em o cais das *Columnas*; quando, pelo que depois vimos em hum Supplemento ao Diario do Governo, foi o Vereador do Senado

d'aquelle appellido, quem tinha recitado a oração de que se fazia menção na dita *Gazeta*. Aguardámos por esta occasião para fazermos em lugar competente a emenda respectiva; que posto que seja em si de pouca monta, quanto ao fim a que se dirigia aquella oração, he com effeito attendivel, quando se considera que pelo Regimento, e etiqueta que se mandara observar n'aquella occasião só a hum Vereador d'aquelle Senado compettia dirigir a palavra ao Rey.

Como por meio dos Senhores Deputados de Cortes he que cada Provincia, e mesmo cada hum dos habitantes d'ellas devem naturalmente fazer subir ao Soberano Congresso as suas representações; ou quaesquer Memorias, e observações, que forem tendentes ao beneficio, e melhoramento das mesmas Provincias, com muita justiça estabeleceu o mesmo Soberano Congresso em resolução tomada em 8 de Fevereiro do corrente anno, que toda a correspondencia com os Senhores Deputados fosse izenta de porte; e por que appareceram cartas para alguns dos ditos Senhores com ressalva de terem pago os portes nos Correios, onde foram lançadas, para que em todo Reino se saiba aquella Resolução, e se não accete porte de similhante correspondencia, foi dirigido ao Ministro d'Estado dos Negocios Estrangeiros, Inspector do Correio, com ordem de o fazer publicar no Diario do Governo o seguinte Aviso, que nós publicamos para que chegue á noticia de todos, e possa quem quizer dirigir a sua correspondencia áquelles Senhores, sem receio, de que lhes seja onerosa, por ter a certeza antecipada, de que lhes será entregue livre de porte, como se observa no citrdo Aviso.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Para *Silvestre Pinheiro Ferreira*.

“ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação *Portuguesa*, por quanto alguns dos seus Membros tem recebido cartas, e cautellas de seguro do Correio com a nota de porte pago, contra a Resolução tomada em Cortes em 8 de Fevereiro do presente anno que exemptou de porte as correspondencias dos Deputados de Cortes: Ordenam, que pelo Diario do Governo se faça publico aquella franquia para conhecimento de todo o Reino; o que V. Ex. levará ao conhecimento de S. M.

“ Deos guarde a V. Ex. Paço das Cortes em 11 d'Agosto de 1821. — *João Baptista Felgueiras*.

Tendo as Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação *Portuguesa*, conformando-se com o parecer da Commissão de Saude Publica, Determinando que fiquem suspensas todas as Correções, visitas, e licenças do Subdelegado do Físico Mór do Reino, em quanto se não estabelece a Lei Regulamentar sobre este objecto; e que bem assim, fique livre a renda de licen-

res, agãos ardentes, e vinágras, sem de venden-
 -cia de licença da Saude, sendo com todo su-
 -jeitos, como os outros géneros semelhantes, ao
 -exame competente, quando haja denuncia de que
 -são compostos, e alterados com ingredientes no-
 -seivós: Ordenando outro sim as Cortes que to-
 -dos os processos findos, e pendentes sobre os
 -mencionados objectos sejam remetidos immédia-
 -tamente aos Juizos do domicilio, aonde se lhes
 -porá perpetuo silencio: A Regencia do Reino,
 -em Nome de El-Rei o Senhor D. João VI.,
 -assim o Manda participar ás Authoridades, a
 -quem competir, para sua intelligencia, e devida
 -execução. Palacio da Regencia em 7 de Maio
 -de 1821. — Com as Rubricas dos Membros da
 -Regencia do Reino.

Havendo as Cortes Gerais e Extraordiná-
 -rias da Nação Portuguesa, consultando os in-
 -teresses da Agricultura, e Industria Nacional,
 -Ordenado que se suspenda em todo o Reino o
 -recrutamento para os Regimentos de Milicias,
 -e que estes sejam todos licenciados, ficando dis-
 -pensados de revistas, reuniões, e mais serviço
 -prescripto pelo Regulamento, e Ordens respec-
 -tivas, em quanto a Causa Publica não exigir o
 -contrario. A Regencia do Reino, em Nome de
 -El-Rei o Senhor D. João VI., assim o Man-
 -da participar ás Authoridades, a quem comp-
 -tir, para sua intelligencia, e devida execução.
 -Palacio da Regencia em 16 de Maio de 1821. —
 -Com as Rubricas dos Membros da Regencia do
 -Reino.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — *Bahia*; 13 dias; G. *Victória*; M. *Manoel José do Sacramento*, C. a *Thomé Ribeiro de Faria*, taboado, louça e fazendas. — *Rio Grande*; 10 dias; B. *Novo Destino*, M. *Manoel José da Silva Lopes*, C. a *José Caetano Travassos*, trigo, carne, couros e sebo. — *Dito*; dito, S. *Nova Flora*, M. *Antonio Ferrára Lima Fogaça*, C. ao M., dito. — *Terragona e Gibraltar*; 94 dias; B. *Ing. Esther*, M. *Walter Davis*, C. ao Sobre carga, vinho, agoardente e azeite. — *Cabo frio*; 1 dia; L. *Galathea*, M. *João Franco*, C. ao M., feijão, farinha e milho. — *Dito*; dito, L. *Senhara do Cabo*, M. *Manoel Ferreira d'Atalaia*, C. ao M., assucar e milho. — *Macabé*; 2 dias; L. *Senhara da Lapa*, M. *Francisco José Pinta*, C. a *Manoel Gomes d'Oliveira*, madeira e caffè. — *Dito*; dito, L. *Paquete do Cabo*, M. *Antonio Joaquim de Jesus*, C. ao M., assucar e madeira.

Dia 7 dito. — *Lisboa*; 52 dias; G. *Ullis*, Com. o 2.º Ten. *Rezendo Antonio da Silva*, C. a *Lourenço Antonio do Rego*, sal, vinho, vinagre, bacalhão e fazendas. — *Angola*; 35 dias; B. *Imperador feliz*, M. *Francisco Manoel Pereira*, C. a *Francisco José Guimarães*, sera e escravos. — *Pernambuco*; 13 dias; S. *Boa Armania*, M. *Antonio Gomes da Rosa*, C. a *Bernardo Francisco Leça*, vinho e fazendas. — *Rio d'Ostras*; 2 dias; L. S. *Francisco*, M. *Elias José dos Santos*, C. a *Antonio José da Cunha*, madeira. — *Macabé*; 3 dias; L. *Boujé*, M. *Joaquim Pereira da Silva*, C. a *José Francisco Diago*, assucar e madeira.

Dia 8 dito. — *Monte Video*; 11 dias, B. de guerra *Ing. Beaver*, Com. *Macleau*. — *Anveres*; 94 dias; B. *Hol. L'Eugenie*, M. *Etienne Mazeus*, C. a *Carlos Justeu*, louça de cobre e fazendas. — *Pernambuco*; 14 dias; B.

Conde da Figueira, M. *José Joaquim da Silva*, sal; segue para o *Rio Grande*. — *Dito*; dito, B. *Alhança das Nações*, M. *Izidra Botelho*, dito. — *Benguela*; 37 dias; B. S. *Pedro do Sul*, M. *Joaquim Joaquim de Lima*, C. a *Joaquim Antento Ferreira*, cera e escravos. — *Rio Grande*; 12 dias; S. *Bom Jesus*, M. *Felix Rodriguez da Costa*, C. ao M., carne, couros e sebo. *Cabo frio*; 1 dia; L. S. *João Baptista*, M. *José de Oliveira Marques*, C. ao M., milho, feijão e farinha. — *Rio d'Ostras*; 2 dias; L. *Senhara da Lux*, M. *Francisco de Oliveira*, C. ao M., madeira. — *Campos*; 3 dias; L. *Henriqueta*, M. *José Joaquim Teixeira*, C. ao M., assucar.

S A H I D A S.

Dia 6 do corrente. — S. *Sebastião*; L. *Avi- so do Sul*, M. *Manoel da Silva*, sal. — *Itha Grande*; L. *Bom Sucesso*, M. *Joaquim José de Aguiar*, carne, vinho e escravos.

Dia 7 dito. — *Porto Alegre*; S. *Nascimen- to*, M. *Francisco Ivo Fernandes*, sal, vinho e fazendas. — *Campos*; S. S. *Joaquim Navegante*, M. *João Domingues*, lastro. — *Dito*; L. *Bom Conceito*, M. *José Fernandes da Silva*, vinho e terra. — *Dito*; L. *Novo Tejo*, M. *Felisberto da Silva*, carne seca. — *Itha Grande*; L. *Guia do Sul*, M. *José Joaquim Guimarães*, telha e fazendas. — *Campos*; L. *Fiva Maria*, M. *José da Silva Cascaes*, lastro. — *Dito*; L. *Santo An- tonio*, M. *Manoel Coelho*, lastro. — *Dito*; L. *Guia*, M. *Eduardo José da Comara*, lastro. — *Dito*; L. *Estrella do Norte*, M. *Joaquim José Pereira*, vinho e carne seca.

Dia 8 dito. — *Campos*; B. *Bom Jardim*, M. *Antonio Garcia de Azevedo*, lastro. — *Rio Grande*; S. *Conceição*, M. *João Rodrigues de Oliveira*, fazendas. — *Campos*; L. S. *Sebastião*, M. *Antonio Aforeira da Costa*, lastro.

A V I S O S.

Sahio á luz o N.º 2.º do *Alfaiate-Constitucional*, obra critica e jocosa, vende-se na loja da *Gazeta*, na de *Paulo Martim*, na de *João Baptista dos Santos*, na rua da *Cadeia*, e na de *Cam- pos Bellos*, na rua do *Ouvidor*, pelo preço de 200 rs., e nas ditas lojas por 640 se faz assignatura por 4 mezes. O Redactor deste periodico agradece ao respeitavel Publico o benigno acolhimento que tem merecido a sua obra, e em signal de gratidão offerece a todos os seus assignantes gra- tuitamente huma Carta dirigida aos habitantes d'*Angola*, na qual faz ver os grandes despotismos que antes e depois da nossa Regeneração se praticarão com o Author por querer estabelecer a

Constituição naquelle Reino. Nas ditas lojas se vende a dita Carta por 320, a qual se acha reimpresa, por estar quasi extrahida a 1.ª impressão. A carta que appareceu no Espelho N.º 4 des- gostou o Redactor do Alfaiate, e por isso brevemente sahirá hum suplemento ao 2.º N.º deste Periodico, que se dará gratis a todos os assignantes desta Obra. A 2.ª parte dos Anticonstitu- ciones está a Imprimir-se.

O Contracto social de *Rousseau em Francez*, se acha de venda na loja de *Paulo Martin*, hum vol. com rica encadernação por 4:000; esta obra que outr'ora era prohibida, nas actuaes circumstancias se torna mui interessante.

Francisco Xavier Ribeiro em resposta ao annuncio feito na Gazeta N.º 109 de 25 de Outubro do corrente anno, pelo Coronel *Antonio José da Silva Braga*, pelo que nelle pertence ao annunciante, declara, que por ser inteiramente falso o tem mandado citar, para em Juizo provar o que alli allega, e annunciará o resultado desta citação, para inteiro conhecimento do pu- blico, que tanto tem soffrido com a liberdade da Imprensa tão mal entendida por este e outros individuos, que fazem as couzas sem reflexão alguma, não lhe importando o crédito dos Cidadãos com tanto que promovão os seus fins, e dem. exercicio á sua má indole.

Na loja *J. G. Guimarães* rua do *Sabão* N.º 357, se acha *Myrbel, Physiologie Vegetale* 3 volumes em 4.º com 72 riquissimas Estampas por 12\$800, *Fisica de Brisson* 4 volumes com Es- tampas 16\$000, *Vida do Infante D. Henrique* 1 volume em folio 3\$60, *Ensaio sobre a Companhia dos Vinhos do Alto Douro* 1 volume em 4.º 1\$280, e *Procedimento da dita*, 1 vo- lume 960.

Jordão Reinaldo, Professor de primeiras Letras nesta Corte, continua de manhã, de tar- de, e de noite a servir o respeitavel Publico; no 1.º andar por cima da loja de ferragem de *João Martins Barrozo* N.º 85, aonde protesta fazer o possível para que cada hum dos seus alu- nos se faça digno da estimação Publica; e elle continue a merecer a approvação da sua Nação.

Da-se doze doblas a quem der noticia de hum negro, que fugio ha hum anno e no- ve mezes, o qual era cozinheiro, de nome *Pedro*, nação *Congo*, tem os olhos, os beiços, e boca grandes, dois dentes faltos do lado de cima, boa estatura, e cheio do corpo, os calcanha- res rachados do lado de fóra; he da rua das *Vialas* N.º 154; como se julga se deixasse ven- der para a roca, ou esteja occulto em alguma casa a cozinhar, por isso que se dá o dito premio.

Os Administradores dos Meninos Expostos adidos á Santa Casa da Misericordia desta Corte, fazem saber ás Criadeiras dos mesmos, que nos dias 24, 25, e 26 do prezente mez de Novembro devem comparecer na casa da roda para se lhe satisfazer os leites, e vestuarios, que se lhes dever, levando em sua companhia os ditos Expostos.

Quem quizer carregar, ou fretar para *Lisboa*, *Porto*, ou *Maranhão* o Bergantim *S. Mar- cos*, de lote de doze mil arrobas, bem consturido, ferrado de cobre, e muito veleiro, pôde fallar a bordo com o Capitão, ou na rua do *Rozario* N.º 73. Adverte-se que se lhe fará es- tiva para qualquer destes tres postos, sendo preciso.

Noticiamos ao publico que a sociedade até agora existente entre *David Gemmill*, e *Roberto Coats*, Negociante nesta Cidade debaixo da firma de *Gemmill, Coats e Companhia*, fica dis- solvida desde hoje por consentimento de ambos. Todas as transacções e contas pertencentes a esta sociedade serão liquidadas por qualquer dos ditos socios, ficando já extincta a sociedade.

Plano da oitava Loteria do Theatro de S. João, que se deve extrahir no segundo semestre deste anno de 1821.

| | | | | | |
|-------|-----------------|---------------------------------|---|----------|------------|
| 1 | - | - | - | - | 20:000000 |
| 1 | - | - | - | - | 12:000000 |
| 1 | - | - | - | - | 8:000000 |
| 1 | - | - | - | - | 6:000000 |
| 1 | - | - | - | - | 4:000000 |
| 4 | - | - | - | 2:000000 | 8:000000 |
| 8 | - | - | - | 1:000000 | 6:000000 |
| 8 | - | - | - | 800000 | 6:000000 |
| 10 | - | - | - | 600000 | 6:000000 |
| 15 | - | - | - | 400000 | 6:000000 |
| 30 | - | - | - | 200000 | 6:000000 |
| 120 | - | - | - | 100000 | 12:000000 |
| 200 | - | - | - | 400000 | 8:000000 |
| 2:600 | - | - | - | 2:400000 | 62:400000 |
| 1 | Primeira branca | - | - | - | 1:000000 |
| 1 | Ultima dita | - | - | - | 1:000000 |
| 3:000 | Premios | } 9:000 Bilhetes a 19\$200 réis | - | - | 172:800000 |
| 6:000 | Branco | | - | - | |

Os Bilhetes desta Loteria são de 19\$200 réis, porém ha tambem Bilhetes de 9\$600 réis, que valem metade, e com elles se cobra a metade do premio, que sahir no Numero, que elle indicar, como viu declarado nos mesmos Bilhetes, descontando-se, como he costume doze por cento, a beneficio do mesmo Theatro. A rola andarâ impreterivelmente no mez de De- zembro. Os Bilhetes achão-se á venda, no Banco, e na loja de livros de *Francisco Luiz Satur- nino Veiga*, na rua da *Alfandega*.